

Toyota Caetano Portugal, S.A.

Proposta referente ao Ponto Único da Ordem de Trabalhos da Assembleia Geral Extraordinária da TOYOTA CAETANO PORTUGAL, SA, de 11 de Junho de 2012

Nos termos e para os efeitos do ponto único da Ordem de Trabalhos da Assembleia Geral Extraordinária, o Conselho de Administração propõe a alteração da alínea j) do número 2 do artigo 9.º, a alteração da alínea c) do artigo 12.º e o aditamento da alínea d) ao número 6 do artigo 13.º dos Estatutos da Sociedade, passando os mesmos a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 9.º

(Competência da Assembleia Geral)

1 - (...)

2 - (...)

j) Aquisição, alienação, transmissão, locação e cessão de bens do ativo imobilizado com valor de transação superior a dois milhões e quinhentos mil euros.

3 - (...)

ARTIGO 12.º

(Competência do Conselho de Administração)

(...)

c) Adquirir, alienar e obrigar por qualquer forma ações e obrigações próprias, conforme deliberado em Assembleia Geral; adquirir bens imóveis e, com o parecer prévio do Conselho Fiscal, aliená-los.

(...)

ARTIGO 13.º

(Reuniões Conselho de Administração)

1 - (...)

2 - (...)

3 - (...)

4 - (...)

5 - (...)

6 - (...)

d) Sujeito a parecer favorável do Conselho Fiscal, decidir sobre a oneração de ativos fixos com um valor de transação superior a dois milhões e quinhentos mil euros.

Vila Nova de Gaia, 15 de Maio de 2012

O Conselho de Administração